



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHOREGIONALDEFISIOTERAPIAE TERAPIAOCUPACIONALDA DÉCIMA SEXTA REGIÃO  
O-CREFITO-16

Endereço: Rua das Andirobas, nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109 CEP: 65075-040 Bairro: Jardim  
Renascença São Luís/MA Horário de Atendimento: 09h às 17h – Fone: (98) 3304-7774 / 3304-7779

## **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARA CREFITO-16 / MARANHÃO**

Exmo. Sr(a). Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16º Região, através do presente Requerimento, solicito transferência para o Crefito-16, nos termos da Lei nº. 6.316 de 17/12/1975, para exercer, na área sob circunscrição desse Conselho Regional, a profissão de:

Fisioterapeuta

Terapeuta Ocupacional

Nome completo \_\_\_\_\_  
(por extenso e sem abreviaturas)

CREFITO de origem \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Data de vencimento (em caso de Licença Temporária): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **DADOS PARA CONTATO**

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: ESTE REQUERIMENTO SOMENTE SERÁ ACEITO MEDIANTE DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ARQUIVO “ORIENTAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA CREFITO 16/MARANHÃO”.**

### **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO:**

Solicito autorização para o exercício profissional temporário nesta circunscrição, isento de inscrição, pelo período de 90 dias, enquanto aguardo o término do processo de transferência, conforme estabelece a Resolução COFFITO nº. 8/1978:

*“Art. 17. É permitido ao Presidente do CREFITO autorizar ao inscrito em outro CREFITO, desde que em pleno gozo de seus direitos profissionais, o exercício profissional temporário, isento de inscrição, por prazo não excedente de 90 (noventa) dias, na área de jurisdição do regional sob sua direção.”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**  
**O-CREFITO-16**

Endereço: Rua das Andirobas, nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109 CEP: 65075-040 Bairro: Jardim  
Renascença São Luís/MA Horário de Atendimento: 09h às 17h – Fone: (98) 3304-7774 / 3304-7779

*“Art. 93. Durante o processamento de transferência, independentemente de requerimento, será concedida ao profissional a autorização a que alude o Art. 17, desde que se encontre o mesmo em pleno gozo de seus direitos profissionais.”*

## **ORIENTAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA CREFITO-16**

Para atuar no Estado do Maranhão é necessário possuir registro de pessoa física junto a esta Autarquia. A transferência consiste na mudança da sede do exercício profissional, com ânimo definitivo, para a área de circunscrição de outro CREFITO. Sua regulamentação está na Resolução COFFITO nº. 8/1978.

### **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA**

O pedido de transferência se dará mediante o preenchimento do Requerimento disponibilizado pelo CREFITO-16, que deverá ser entregue em nossa sede ou enviado pelo correio, **juntamente com os seguintes documentos:**

#### **Para os profissionais que ainda não possuem o Diploma de Graduação para encaminhamento do Registro**

##### **Definitivo, basta fazer a entrega dos seguintes documentos:**

- Cédula de Licença Temporária de Trabalho (emitida pelo CREFITO de origem);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento/Separação, Carteira de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
- 03 fotos 3x4 (coloridas, recentes e não instantâneas);
- Cópia do pagamento referente à taxa para confecção de nova cédula profissional.
- Comprovante de Residência (Jurisdição do CREFITO 16/Maranhão)

##### **Para quem possui registro profissional definitivo:**

- Cédula de Identidade Profissional original (emitida pelo CREFITO de origem);
- Carteira de Identidade Profissional Tipo-Livro original;
- Cópia Autenticada (frente e verso) do Diploma;
- 03 fotos 3x4 (coloridas, recentes e não instantâneas);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento/Separação, Carteira de Identidade e Título de Eleitor;
- Cópia do pagamento referente à taxa para confecção de nova cédula profissional.
- Comprovante de Residência (Jurisdição do CREFITO 16/Maranhão)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**  
**O-CREFITO-16**

Endereço: Rua das Andirobas, nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109 CEP: 65075-040 Bairro: Jardim  
Renascença São Luís/MA Horário de Atendimento: 09h às 17h – Fone: (98) 3304-7774 / 3304-7779

---

#### **PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA**

Após o recebimento do pedido de transferência e da documentação acima listada, o CREFITO-16 formalizará a solicitação ao CREFITO de origem (através de um ofício), requerendo a transferência e envio de prontuário do profissional, com cópia de todos os documentos.

Atenção! O processo de transferência não será realizado sem o recebimento do pedido e de toda documentação obrigatória para o procedimento.

Após o recebimento do prontuário, o CREFITO-16 entra em contato com o profissional (por ofício que será enviado por correio e e-mail) e solicita documentação adicional para a homologação da transferência. A conclusão do processo não possui um prazo definido, tendo em vista que depende do envio do prontuário por parte do outro CREFITO.

#### **AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO**

Durante este período, o profissional que estiver em pleno gozo de seus direitos profissionais e devidamente inscrito no CREFITO de origem poderá solicitar uma autorização do CREFITO para o qual se transfere para que possa atuar dentro da circunscrição, isento de inscrição, pelo período de 90 dias, enquanto aguarda o término do processo de transferência, conforme estabelece a resolução COFFITO nº. 8/1978:

*“Art. 17. É permitido ao Presidente do CREFITO autorizar ao inscrito em outro CREFITO, desde que em pleno gozo de seus direitos profissionais, o exercício profissional temporário, isento de inscrição, por prazo não excedente de 90 (noventa) dias, na área de jurisdição do regional sob sua direção.”*

*“Art. 93. Durante o processamento de transferência, independentemente de requerimento, será concedida ao profissional a autorização a que alude o Art. 17, desde que se encontre o mesmo em pleno gozo de seus direitos profissionais.”*